



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131

CONTRATO Nº: 00090/2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevêdo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Av. Juscelino Kubitschek, 679 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CNPJ nº 70.097.282/0001-72, neste ato representado por **Verinaldo Gonzaga de Araújo**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Antenor Navarro, 330, Prata - Campina Grande - PB, CPF nº 203.119.584-00, Carteira de Identidade nº 470.942 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado de Material Elétrico, destinados a Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00026/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.912,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS), referente aos itens: 6 - 7 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 25 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36, vencidos conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, e FAP:

09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

15.452.0002.2021 - Manter as Ativ. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos

3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: O fornecimento dos Materiais Elétrico licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2013, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

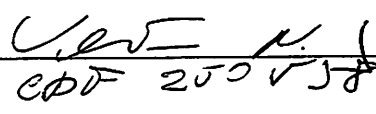
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

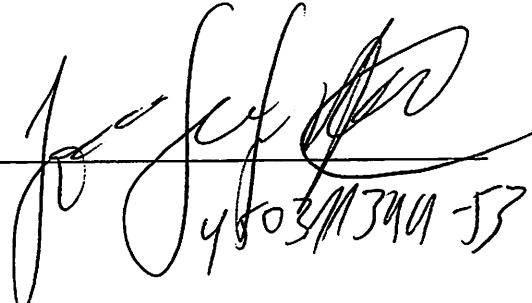
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

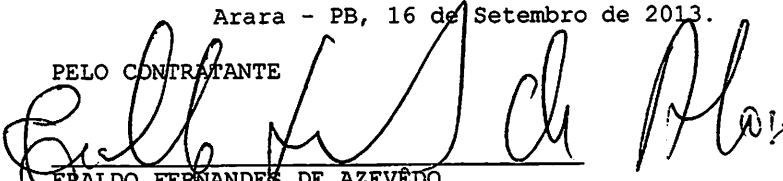
Arara - PB, 16 de Setembro de 2013.

TESTEMUNHAS



CPF 200.558.605-60


480311344-53

PELO CONTRATANTE


ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito
350.854.444-34

PELO CONTRATADO


R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VERINALDO GONZAGA DE ARAÚJO
203.119.584-00



134

38	requisitamento, um óleo, papel 75g 4x0	5.000	0,24
39	males de fôrta, 1/2 onção, 50x5 vias nu-	1.500	0,60
40	canção de vista, papel autocopiativo, 500g com	10.000	0,40
41	males de fôrta, 1/2 onção, 50x5 vias nu-	1.500	0,60
42	folha de cadastro, em papel 75g 1x0 cor	5.000	0,14
43	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
44	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
45	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
46	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
47	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
48	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
49	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
50	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
51	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
52	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
53	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
54	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
55	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
56	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
57	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
58	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
59	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
60	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
61	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
62	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
63	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
64	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
65	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
66	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
67	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
68	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
69	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
70	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
71	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
72	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
73	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
74	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
75	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
76	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
77	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
78	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
79	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
80	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
81	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
82	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
83	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
84	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
85	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
86	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
87	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
88	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
89	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
90	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
91	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
92	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
93	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
94	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
95	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
96	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15
97	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,15

97	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	3.000	0,21
98	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,21
99	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,23
100	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	16.000	0,21
101	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,23
102	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,23
103	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,23
104	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,23
105	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	16.000	0,18
106	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	22.000	0,19
107	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,21
108	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,19
109	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,23
110	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,23
111	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,23
112	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,23
113	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,21
114	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	3.000	0,21
115	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,23
116	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	1.000	0,23
117	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,23
118	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,08
119	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,14
120	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,14
121	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,14
122	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,16
123	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,21
124	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,18
125	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	10.000	0,18
126	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,21
127	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,21
128	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,21
129	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	2.000	0,21
130	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	3.000	0,18
131	folha de cadastro, em papel 180g imp, 1x1	5.000	0,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Alhadada, 12 de Agosto de 2013.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16222013/SMS/PGC - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO

Prefeito

Ata nº 13, de Setembro de 2013.

TERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - RS 41.912,00.

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-

TERAIS ELÉTRICOS LTDA - RS 22.471,50. INEL COMERCIO DE MA-